



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
VAMOS VIRAR O JOGO

PRESIDENTE
Marianna Montebello Willeman
VICE-PRESIDENTE
Rodrigo Melo do Nascimento
CORREGEDOR-GERAL
Rodrigo Melo do Nascimento

GABINETE DOS CONSELHEIROS
José Gomes Graciosa
Marco Antônio Barbosa de Alencar
José Maurício de Lima Nolasco
Aloysio Neves Guedes
Domingos Inácio Brazão
Marianna Montebello Willeman
Rodrigo Melo do Nascimento

GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS
Marcelo Verdini Maia
Andrea Siqueira Martins
Christiano Laërda Ghuerrren

MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL
Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira - Procurador-Geral

ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Marcia Cristina Barcellos Loyola
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Thiago Rocha Feres
PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ
Sérgio Cavalieri Filho
ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE-RJ
Karen Estefan Dutra
AUDITORIA INTERNA
Sergio Ricardo do Sacramento
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Fabio Motta Scisínio Dias
DIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Fernando Vila Pouca de Sousa

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL
SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO
Marcio Andre Ferreira
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lucio Camilo Oliva Pereira
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
Talita Dourado Schwartz
SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES
Simone Amorim Couto

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ
www.tce.rj.gov.br

Processo TCE nº 227752-2/2009 - Interessado: LEANDRO FREITAS CARNEIRO- Decisões: QUITAÇÃO DA MULTA, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, ARQUIVAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
19/05/2020

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Município de MARICÁ

Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

Processo TCE nº 205247-7/2020 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de NOVA IGUAÇU

Órgão: PREFEITURA DE NOVA IGUAÇU

Processo TCE nº 204130-1/2020 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 212109-0/2020 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de RESENDE

Órgão: CÂMARA DE RESENDE

Processo TCE nº 212769-6/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERV DE TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 212542-6/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 212559-9/2020 - Decisão: ANEXAÇÃO

Id: 2254274

Secretaria Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2019
PROCESSO Nº: 300.902-2/2019
PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa V&P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, objetivando atender os funcionários, membros, colaboradores e colaboradores eventuais do TCE-RJ.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação por 3 (três) meses do prazo de vigência do Contrato nº 22/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do Contrato. O novo prazo compreenderá o período de 07/06/2020 a 06/09/2020, dando-se à contratação o prazo o total máximo de 15 (quinze) meses, ficando acordado que o início da execução dos serviços de eventual novo contrato contemplando o objeto desta contratação constituirá condição resolútiva do Contrato nº 22/2019 ora aditivado, o qual dar-se-á por rescindido, sem que disto decorra direito de indenização entre as partes.
PREÇO TOTAL: R\$ 91.145,00.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2020.
GERENCIAMENTO: Mauro Henrique da Silva Junior - Matr. 02/3892 (Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual - CGA)
FISCALIZAÇÃO: Denise Correa de Mattos Barroso - Matr. 02/2891 e Viviane Areal - Matr. 02/4357 (Coordenadoria de Infraestrutura Operacional - CIO).
Id: 2254273

TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:



1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.
O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.
Através do link "Seguro DPVAT", é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



2- Tenha em mãos a documentação completa.
A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse www.detrn.rj.gov.br e clique no link "Seguro DPVAT". Nele, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.
O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

R\$ 13.500,00

Em caso de invalidez permanente até

R\$ 13.500,00

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

R\$ 2.700,00

Você receberá a indenização por meio de depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, vítima ou beneficiário.

ATENÇÃO:

Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Não há necessidade de intermediários.

Saiba mais:
www.detrn.rj.gov.br
ou 0800 020 4042.



SUMÁRIO

Gabinetes	1
Secretaria-Geral de Administração	1

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
19/05/2020

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Processo TCE nº 102420-7/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: PRORDERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Processo TCE nº 102417-0/2020 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 102275-0/2020 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Processo TCE nº 211275-8/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Processo TCE nº 211281-7/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de ITABORAÍ

Órgão: PREFEITURA DE ITABORAÍ

Processo TCE nº 211572-4/2020 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO

Município de SUMIDOURO

Órgão: PREFEITURA DE SUMIDOURO

Processo TCE nº 213408-2/2017 - Decisão: NOTIFICAÇÃO PESSOAL

Município de TERESÓPOLIS

Órgão: CÂMARA DE TERESÓPOLIS

Processo TCE nº 212043-0/2020 - Interessado: JOSÉ CARLOS FARIA - Decisões: INDEFERIMENTO, NÃO CONHECIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA
(art. 131-A do Regimento Interno)
19/05/2020

CONSELHEIRO SUBSTITUTO CHRISTIANO LACERDA GHUERRREN

Município de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Órgão: PREFEITURA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN